

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PI - 28



POLEGAR DIREITO



Rosângela da Cunha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

O H O

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

O R O

RÉGISTRO  
GERAL

000944981

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

09/02/55

NOME

Rosana de Oliveira

FILIAÇÃO

Cicero de Oliveira  
Francisca Socorro de Oliveira

NATURALIDADE

Presidente Prudente - SP 09/01/1975

DOC. ORIGEM

C N Presidente Prudente - SP  
N 116198 L. 109 F 152 V

CPF



*Aliza Ferreira de Moraes dos Santos*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
Cadastro de Pessoas Físicas

Nº DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

615283231 49

NOME COMPLETO

ROSANA DE OLIVEIRA

NASCIMENTO

09/01/75

ASSINATURA

*Rosana de Oliveira*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

C/C

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

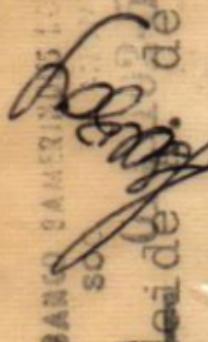
ESTE CARTÃO É DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS, PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

ARIMBO DO AGENTE EMISSOR

399/1409-27

30 /04 /92

BANCO BRASILEIRO  
S.A.

  
Lucicleide de Souza Mat. 2515415

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO PÔR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2908487304



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME  
JOSE VALTER RAMOS

1º HALOITACAO  
14/03/2003

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

26/04/1968 JATEI/MS

4º DATA EMISSÃO

04/12/2024

4º VALIDADE

17/10/2029

ACC

D

4º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

434445 SSP MS

4º CPF

596.318.721-49

5º Nº REGISTRO

02786451778

6º DAT HAB

AE

7º NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

EUCLIDES RODRIGUES RAMOS

MARIA RODRIGUES RAMOS

Jânio Valter Ramos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

2908487304

EAR

12 OBSERVAÇÕES

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A	✓				D1	✓		
A1	✓				BE	✓		
B	✓				CE	✓		
B1	✓				C1E	✓		
C	✓				DE	✓		
C1	✓				D1E	✓		

LOCAL  
CAMPO GRANDE, MS

MATO GROSSO DO SUL

RICARLÉ ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN/MS

ASSINATURA DO EMISSOR

12189238262  
MS865397490





## DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MAIO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA SA  
Av. Gary Marques, 5000  
Campo Grande/MS CEP 79022-900  
CNPJ 15.413.626/0001-60 Inspe Est 20.106.553-0

**Classificação MCT - CONVENÇÃO TÍPICA HISTÓRICA** | **Tipo de Fornecimento: MÓVEL E FÍSICO**

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp. 150 Lím. máx. 1000

ROSANA DE OLIVEIRA RAMOS

CPLA DE UMANIZELA, 2007, VOL. 1

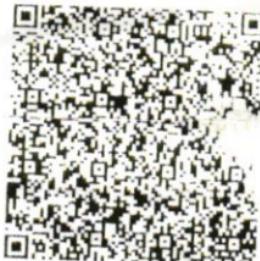
CÓDIGO DO CLIENTE

10/3576851-4

## CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000F25738

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
Out / 2025 31/10/2025 R\$ 141,07



Nº DA FISCAL N° 03244369 SERIE 001  
DATA DEMISSAO/APRESENTAÇÃO: 24/10/25  
CONSULTE PELO SITE: <https://www.dfe.ms.gov.br/fif3e/consulta>

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Em caso de uso do sistema de Desconto, ao final da fatura é aplicado 12,76%. Se você é participante de programas sociais, desconto pode ser dobrado e desconto de até 100% na conta de energia. Para saber mais e se cadastrar, acesse [www.brasilprev.gov.br](http://www.brasilprev.gov.br). Importante: o termômetro de identificação só é utilizado para Apoio de 100% (12,76% o custo da sua unidade consumidora só será alterado, conforme determinado no Decreto. Atualmente a estimativa não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Precisa de ajuda com problema de drogas? Marcolin Anônimos - Ligue 132 ou acesse [www.marcolin.com.br](http://www.marcolin.com.br).  
Lembre-se: é confidencial.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	23/09/25	24/10/25	31	24/11/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/		Base Calc.	Aliq	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
					Cofins (R\$)	(%)				
Consumo em kWh	KWH	117	1.129,120	133,16	7,78	133,16	17	- 22,64	0,878100	
Adic. R Vettinella				0,01	0,46	0,01	17	1,34		

informada no anverso.

disponíveis para consulta em nossos sistemas 24 horas após a data de apresentação

informações sobre esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA só estarão

com plástico, solvientes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade

Os dados impressos tem vida útil de até cinco anos desde que se evite o contato direto

devendo arcar com todos os custos para retira da proteção.

Caso não efete o pagamento de sua conta de luz até a data de vencimento, uma vez vencida,

base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, correio no fornecimento de energia

Padando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, utilizaização monetária com

a apuração dos indicadores de qualidade.

implicado direto a compensação. E direto do consumidor solicitar, a qualquer tempo,

possíveis valores individuais acima dos padrões nessa unidade consumo.

**Debito Automático:**

Banco de Brasil / Banco Safra

Banco do Brasil / Banco Safra

Banco Original / Banco Safra

Banco de Brasília / Caixa Econômica Federal / Credicomo / Itau / Sicredi /

Bredeco / Bancoob (Sicob) / Banco do Brasil / Banco Inter / Santander /

Autotendimento e internet:

Banco Original / Banco Safra

Bancaob (Sicob) / Sicredi (Agentes Credenciais) / Credicomo / Tribonacci /

Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil /

(Correspondentes Bancários) / Bredesco (Correspondentes Bancários) /

Cola" do código Pix dos canais digitais.

Pix: Peço aplicativo ou internet banking de todos os bancos tradicionais,

digitaís fintechs, através da leitura do QR Code da sua conta ou "copia

Agentes Credenciais:

Bancaob (Sicob) / Sicredi (Agentes Credenciais) / Credicomo / Tribonacci /

Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil /

Banco de Brasil / Banco Safra

Banco Original / Banco Safra

Banco do Brasil / Banco Safra

Banco Original / Banco Safra

Banco de Brasília / Caixa Econômica Federal / Credicomo / Itau / Sicredi / Banco Original

Bredeco / Bancaob (Sicob) / Banco do Brasil / Banco Inter / Santander /

## COMO PAGAR A SUA CONTA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO  
CNPJ/MF: 03.907.714/0001-76

81

Av. Weimar Gonçalves Torres, 553 - Centro - Jateí-MS  
CEP 79720-000 - Fone/WhatsApp: (67) 3465-1238  
cartoriosantosleite@cartoriosantosleite.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

2º via

NOMES

JOSÉ VALTER RAMOS  
ROSANA DE OLIVEIRA RAMOS

CPF

596.318.721-49  
615.283.231-49

MATRÍCULA:

062604 01 55 2014 2 00005 090 0000909 34

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSÉ VALTER RAMOS, nascido aos 26/04/1968, em Jateí-MS, nacionalidade brasileira, filho de EUCLIDES RODRIGUES RAMOS e MARIA RODRIGUES RAMOS (falecida em 01/01/1984).

ROSANA DE OLIVEIRA, nascida aos 09/01/1975, em Presidente Prudente-SP, nacionalidade brasileira, filha de CICERO DE OLIVEIRA (falecido em 27/05/2002) e FRANCISCA SOCORRO DE OLIVEIRA (falecida em 26/01/1999).

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO

Dezesseis de Maio de Dois Mil e Quatorze

DIA / MÊS / ANO

16/05/2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ROSANA DE OLIVEIRA RAMOS

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER

Certidão extraída do livro B-005, Fls. 090, Termo 909. Nº 1 - O contraente está inscrito no CPF sob o nº 596.318.721-49 e a contraente está inscrita no CPF/MF sob o nº 615.283.231-49, conforme consulta realizada nesta data junto à base de dados da Receita Federal no Brasil disponibilizada pela CRC, dou fé. Selo de Autenticidade nº AAV56807-926-IGB. (A.a) Carolina Santos Figueirôa – Escrivente. Jateí/MS, 16/09/2024.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

JOSÉ VALTER RAMOS

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	434.445	Não consta	SSP/MS	XXXXXXXX

RÓSANA DE OLIVEIRA

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	000.944.981	Não consta	SSP/MS	XXXXXXXX

\*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

JATEÍ - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL  
CNPJ: 03.907.714/0001-76

SILVIO JORGE LEITE  
Avenida Weimar Gonçalves Torres, 553  
Centro - CEP: 79720-000  
Jateí-MS - Fone: (67) 3465-1238  
E-mail: cartoriosantosleite@cartoriosantosleite.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Jateí-MS, 16 de setembro de 2024.

CAROLINA SANTOS FIGUEIRÔA  
Escrivente



Selo de Autenticidade: AAV56808-280-IGB. Para conferir procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://sistemas.tjms.jus.br/sig-ex/pesquisaSelo.xhtml?selo>  
Emolumentos: Gratuito.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**DETALHAMENTO DA MATRÍCULA**

Matrícula	00 8830155 1987 1 0003 050 00005523 31	cc [55] Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	ffff (0003)	Número do livro
Padrão	aaaaaabbbc dddd e ffff 999 hhhhhh ii	dddd (1987) Ano do Registro	999 (050)	Número da folha
<b>DETALHAMENTO</b>		e (1) Tipo do livro, sendo:		
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (Identificação única do cartório)	4: Livro C (Óbitos) 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de Proclamações)	5: Livro C Auxiliar (Registro de Nascimentos) 6: Livro D (Registro de Proclamações)	4: Livro C (Óbitos) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Nascimentos) 6: Livro D (Registro de Proclamações) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
bb (01)	Acevo Proprio, Sendo: Outros - Acevos Incorporados	ii (31)		

**Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais**



MISTO  
Papel produzido  
a partir de  
fontes responsáveis  
FSC® C108334

OF. n.º 0133/2004/GECAD/AGEHAB  
Campo Grande, 12 de Maio de 2004.

Prezado(a) Senhor(a),

É com grande satisfação que estamos entregando a Vossa Senhoria o Contrato referente ao imóvel para o qual foi contemplado(a).

Nesta oportunidade, em nome do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Excelência, o Governador Zeca do PT, manifestamos nossa felicidade em poder estar realizando aquele que sem dúvida é um dos maiores sonhos de nossa gente mais necessitada, que é a aquisição de sua casa própria.

Desejamos a Vossa Senhoria que, a partir de agora, também outros sonhos possam ser realizados, esclarecendo que esta AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, coloca-se ao seu inteiro dispor para todos os esclarecimentos possíveis quanto ao seu imóvel e o Contrato que ora está recebendo.

Atenciosamente,

**AMARILDO VALDO DA CRUZ**  
Diretor Presidente da AGEHAB

Ilmo<sup>(a)</sup> Sr<sup>(a)</sup>  
Beneficiado<sup>(a)</sup> do  
Conjunto Habitacional de Jateí/MS - "Novo Habitar"  
JATEÍ/MS



**TÉRMO DE RECEBIMENTO**  
**"PROGRAMA NOVO HABITAR"**

Município: Jateí - MS

Beneficiado(a): ROSANA DE OLIVEIRA

CPF: 615.283.231-49 Fone de Contato: \_\_\_\_\_

**Conjunto Habitacional**  
**Quadra: 38 Lote: 03**

Declaro que recebi em \_\_\_\_\_, as chaves e a posse definitiva do imóvel acima identificado **em boas condições de habitabilidade** com todos os **equipamentos hidráulicos e sanitários** necessários e em perfeito funcionamento e encontrando problema na construção, devo comunicar por escrito no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir desta data, para as devidas providências.

Declaro ainda estar ciente que os pedidos de **ligações de energia elétrica e abastecimento de água**, são de minha responsabilidade, assim como o pagamento de impostos, contribuições e/ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel ora recebido.

Declaro, outrossim, que tenho conhecimento que o pagamento das contribuições incidentes sobre referido imóvel, dar-se-á a partir de \_\_\_\_\_ (**10% do Salário Mínimo Nacional**).

Estou ciente também que o abandono ou a transferência do imóvel ora recebido ensejará na cessão do mesmo a outra família, conforme a ordem de seleção e classificação (**INSTRUÇÃO NORMATIVA AGEHAB N.º 02/2003, APROVADA PELA RESOLUÇÃO SEINFRA N.º 029/2003**).

Jateí/MS \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA

**CONTRATO PARTICULAR DE INVESTIMENTO SOCIAL, COM  
OBRIGAÇÃO DE RESTITUIÇÃO.**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob n. 05.472.304/0001-75, com sede no Bloco XIV do Parque dos Poderes, nesta capital, doravante denominada **AGEHAB**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **AMARILDO VALDO DA CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, CI/RG n. 15.193.857-X expedida pela SSP/SP, CPF n. 035.573.978-07, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, e **ROSANA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), autônomo(a), CI/RG. nº 944981 SSP/MS, CPF. nº 615.283.231-49, residente e domiciliada em Jateí/MS, doravante denominado<sup>(a)</sup> **BENEFICIÁRIO<sup>(A)</sup> DEVEDOR<sup>(A)</sup>**, têm justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INVESTIMENTO**

A **AGEHAB** transferiu recursos do Fundo de Investimentos Sociais-FIS, para aquisição de material de construção com o objetivo de executar unidades habitacionais, no empreendimento denominado "**Loteamento Urbano Jateí**", de propriedade da **AGEHAB**, registrado e averbado na matrícula n. , no Cartório de Registro de Imóveis de Jateí /MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO INVESTIMENTO**

O<sup>(A)</sup> **BENEFICIÁRIO<sup>(A)</sup> DEVEDOR<sup>(A)</sup>** foi selecionado<sup>(a)</sup> e contemplado<sup>(a)</sup> com a unidade habitacional construída no lote n.**03**, da quadra n.**38**, do "**Loteamento Urbano Jateí**", no município de Jateí /MS, cujo valor de investimento, em valores atuais, é de R\$ 2.880,00(dois mil e oitocentos e oitenta reais), que equivale a 120 (cento e vinte) parcelas de 10% do Salário Mínimo Nacional, correspondente ao subsídio do material de construção utilizado nesta unidade, de acordo com os projetos arquitetônicos, elétricos, hidráulicos e sanitários, fornecidos pela AGEHAB.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES**

O<sup>(A)</sup> **BENEFICIÁRIO<sup>(A)</sup> DEVEDOR<sup>(A)</sup>** se obriga pelo cumprimento das seguintes condições:

- 1) Ocupar o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das chaves, prorrogáveis por igual período, desde que, por motivo justificado e aceito pela **AGEHAB**;
- 2) A não ocupação do imóvel no prazo estipulado no item "1" implicará no imediato cancelamento deste contrato, ficando autorizado a AGEHAB a transferir o referido imóvel para outra família;
- 3) Comunicar para a **AGEHAB**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega das chaves, eventual defeito ou falha verificada no imóvel;
- 4) Restituir o investimento de que trata a Cláusula Primeira;
- 5) Usar o imóvel exclusivamente para residência sua e de sua família;

- 6) Manter o imóvel em perfeito estado de uso e conservação;
- 7) Não vender, ceder, doar, emprestar, locar, transferir ou alienar a qualquer tipo, o imóvel objeto deste instrumento, sem expressa autorização da AGEHAB, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme Instrução Normativa AGEHAB n. 02/2003, aprovada pela Resolução SEINFRA n. 029/2003;
- 8) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e contribuições que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 9) Cumprir as obrigações e condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DO INVESTIMENTO**

A importância convencionada na Cláusula Segunda tem caráter de investimento social, nos termos da Lei n. 2.105/2000, da qual o <sup>(a)</sup> **BENEFICIÁRIO<sup>(A)</sup> DEVEDOR<sup>(A)</sup>** se confessa devedor<sup>(a)</sup>, obrigando-se a restituí-la diretamente ao Fundo Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, conforme dispositivo da Lei n. 1.429/93, art. 3º.

**Parágrafo Primeiro** - A restituição será efetivada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, com valor unitário equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente à data de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - O vencimento das parcelas recairá no dia 30 (trinta) de cada mês, com tolerância de 10 (dez) dias para o efetivo pagamento, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a entrega da unidade habitacional ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - Não sendo a parcela paga no vencimento, além de sua atualização, no caso de eventual reajuste do salário mínimo, será acrescida de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês, a serem cobrados no mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Quarto** - Os valores, incluindo as despesas com as remessas, serão pagos através de carnê ou boleto bancário mensal emitido pela **AGEHAB** e enviado para o endereço do imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, o <sup>(a)</sup> **BENEFICIÁRIO<sup>(A)</sup> DEVEDOR<sup>(A)</sup>** declara ter ciência que somente poderá escriturar definitivamente o imóvel, após concluída a restituição do investimento ou em caso de liquidação antecipada.

**Parágrafo Único** - O <sup>(a)</sup> **BENEFICIÁRIO<sup>(A)</sup> DEVEDOR<sup>(A)</sup>** se obriga, também, a recolher, juntamente com as prestações mensais, durante um período de no mínimo 0 6 (seis) meses, uma parcela correspondente a 1/6 (um sexto) do valor cobrado pelos cartórios de registro imobiliário para lavrar e registrar a escritura pública de constituição da hipoteca sobre o imóvel e benfeitorias, nos termos do caput desta cláusula, autorizando, desde já, a AGEHAB a providenciar os referidos atos, cujos comprovantes de despesas ficarão à disposição do <sup>(a)</sup> **BENEFICIÁRIO<sup>(A)</sup> DEVEDOR<sup>(A)</sup>**, quando finalizada a respectiva quitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou alternadas, importa em exclusão do<sup>(a)</sup> **BENEFICIÁRIO<sup>(A)</sup> DEVEDOR<sup>(A)</sup>** de qualquer programa habitacional do Estado, no vencimento antecipado da dívida e na rescisão do presente contrato, desde já autorizando a **AGEHAB** a utilizar as importâncias eventualmente pagas, a título de compensação pela ocupação do imóvel, cujo valor de locação poderá ser arbitrado judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

Após a entrega das chaves e assinatura do Termo de Recebimento, a **AGEHAB** não tem mais responsabilidade pela guarda e manutenção do referido imóvel, que passa a ser assumida exclusivamente pelo<sup>(a)</sup> **BENEFICIÁRIO<sup>(A)</sup> DEVEDOR<sup>(A)</sup>**, incluindo eventual invasão ou depredação das instalações por terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Se houver necessidade da **AGEHAB** recorrer ao judiciário para reintegração de posse, pelo não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento, as custas judiciais serão de responsabilidade do<sup>(a)</sup> **BENEFICIÁRIO<sup>(A)</sup> DEVEDOR<sup>(A)</sup>**.

**Parágrafo Segundo** - Caso ocorra invasão ou depredação do imóvel, as medidas judiciais cabíveis, para reintegração de posse e/ou reparos no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do<sup>(a)</sup> **BENEFICIÁRIO<sup>(A)</sup> DEVEDOR<sup>(A)</sup>**.

**Parágrafo Terceiro** - Se o beneficiário abandonar o imóvel, este automaticamente reverterá à posse da AGEHAB que o destinará a outra família previamente selecionada, independente de quem invadir o imóvel;

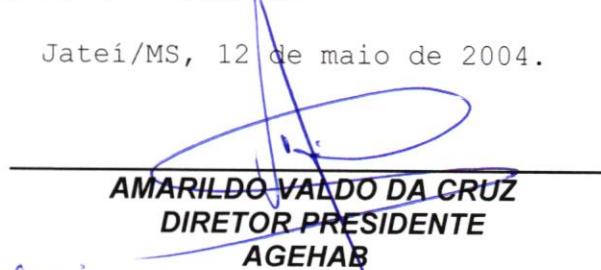
**Parágrafo Quarto** - As obrigações assumidas neste contrato se comunicam aos herdeiros e ou sucessores dos contratantes, no caso da falta destes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir questão relativa à interpretação deste instrumento, em desfavor de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de 02(duas) testemunhas.

Jateí/MS, 12 de maio de 2004.



**AMARILDO VALDO DA CRUZ**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**AGEHAB**

Rosana de Oliveira  
**Beneficiário**

**Beneficiária**

**TESTEMUNHAS:**

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: ROSANA DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG:000944981 SESP/MS	CPF: 615.283.231-49
ENDEREÇO: RUA CAETANO PORFIRIO DO NASCIMENTO, Nº 77, EM JATEÍ/MS CEP 79720-000	
TELEFONE: (67) 9 9807-5987 (67) 9 9870-0354	

### DECLARANTE:

NOME: JOSE WALTER RAMOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 434445 SSP/MS	CPF: 596.318.721-49
ENDEREÇO: RUA CAETANO PORFIRIO DO NASCIMENTO, Nº 77, EM JATEÍ/MS CEP 79720-000	
TELEFONE: (67) 9 9807-5987 (67) 9 9870-0354	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Jateí - MS, 25 de novembro de 2025

### DECLARANTE

ROSANA DE OLIVEIRA

X

Rosana de Oliveira

### DECLARANTE

JOSE WALTER RAMOS

+ José Walter Ramos

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**OUTORGANTE:**

NOME: ROSANA DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG:000944981 SESP/MS	CPF: 615.283.231-49
ENDEREÇO: RUA CAETANO PORFIRIO DO NASCIMENTO, Nº 77, EM JATEÍ/MS CEP 79720-000	
TELEFONE: (67) 9 9807-5987 (67) 9 9870-0354	

**OUTORGANTE:**

NOME: JOSE WALTER RAMOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 434445 SSP/MS	CPF: 596.318.721-49
ENDEREÇO: RUA CAETANO PORFIRIO DO NASCIMENTO, Nº 77, EM JATEÍ/MS CEP 79720-000	
TELEFONE: (67) 9 9807-5987 (67) 9 9870-0354	

**OUTORGADO:** CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuitade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Jateí - MS, 25 de novembro de 2025

**OUTORGANTE**  
ROSANA DE OLIVEIRA

X

*Rosana de Oliveira*

**OUTORGANTE**  
JOSE WALTER RAMOS

*Jose Walter Ramos*